

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios Perecíveis.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 26/11/2025

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h\*

Início da Disputa às 08:30h\*

\*horário de Brasília

**Critério de Julgamento:** menor preço por LOTE

**Modo de disputa:** aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Não

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim (Lotes 02, 04 à 06, 08 à 10, 13, 22 à 29 e 34)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 122/CELIC/SEFAZ/2025

**Nº TOTAL (GRP):** 10371

### **SOLICITANTES:**

- Secretaria Municipal de Educação - SEE
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão - SEDESI

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025**

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios Perecíveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

**1.3 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.**

1.4 - A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.5 – Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

#### **2. DOS PRAZOS**

**2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar do dia 30/12/2025.**

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.1.2 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

**2.3 – Os prazos de entrega e fornecimento, bem como validade e garantia dos produtos, deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.**

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os **LOTES 02, 04 à 06, 08 à 10, 13, 22 à 29 e 34**, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

- 4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- 4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- 4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) o VALOR GLOBAL do LOTE cotado;

b) o VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item do LOTE cotado;

c) a MARCA de cada item do lote cotado;

c.1 - é dispensada a indicação de marca para os itens de frutas e verduras (hortifrutigranjeiros).

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9- O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o **modo de disputa ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Tratando-se de licitação contendo lotes, serão desclassificadas as propostas de preços cujo VALOR TOTAL OU UNITÁRIO DE CADA ITEM OU GLOBAL DO LOTE cotado forem superiores aos valores constantes na Planilha de Orçamento Referência (Anexo I) fornecida pela Administração Municipal e integrante do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO**

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:**

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR GLOBAL do LOTE cotado;
- c) o VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item do LOTE cotado;
- d) a MARCA de cada item do lote cotado (que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial);
  - d.1 – é dispensada a indicação de marca para os itens de frutas e verduras (hortifrutigranjeiros).
- e) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- f) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os LOTES cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por LOTE.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra “e” e “f”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.3.3 – Na proposta de preços final, a empresa deverá efetuar a adequação desta conforme o valor final da proposta eletrônica, e os novos valores deverão ser discriminados no portal do pregão online banrisul, na aba “Valor Itens”.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DAS AMOSTRAS**

8.1 - Os classificados em primeiro lugar deverão apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, 01 (uma) AMOSTRA ORIGINAL para cada um dos ITENS assinalados com "SIM" na coluna "AMOSTRA" da planilha disposta no ANEXO I do edital, para análise e aceitação.

8.2 - Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, designada através da Portaria número 36.206 de 18 de julho de 2024, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido em Edital.

8.3 - O Município, conforme o caso, reserva-se o direito de solicitar amostra(s) de outro(s) produto(s) não indicados/assinalados, a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento às especificações do edital, sendo o mesmo comunicado previamente a empresa.

8.4 - Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna "Marcas Pré Aprovadas" da planilha do Anexo I do edital, atendendo ao descritivo, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município. Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas.

8.5 - As amostras deverão ser fornecidas devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto, para análise e comparação do aspecto físico e entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – CEP 96815-713 (3º andar), Bairro Centro, neste Município (ou em outro local a ser informado pela Comissão

de Análise), no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

8.6 - As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do lote do produto de acordo com a planilha disposta no ANEXO I do edital e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

8.7 - A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

8.8 - Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

8.9 - Cabe à empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

8.10 - Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega (modelo segue abaixo), em duas vias (amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas).

### **CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS**

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 1 do Capítulo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2025, a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

\_\_\_\_\_ (lote nº \_\_\_\_ - item nº \_\_\_\_), marca: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (lote nº \_\_\_\_ - item nº \_\_\_\_), marca: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (lote nº \_\_\_\_ - item nº \_\_\_\_), marca: \_\_\_\_\_

Entregue dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, por \_\_\_\_\_ (nome e ass. da empresa)

Recebido dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, por \_\_\_\_\_ (nome e ass. do responsável)

8.11 - Os licitantes vencedores deverão entregar, junto com as amostras:

a) FICHA TÉCNICA do produto;

b) ALVARÁ SANITÁRIO ou REGISTRO EM ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM, CISPOA, SIF, SUSAF ou SISBI) do fabricante (atualizado) e

c) Certificado de Entrega de Amostras.

8.12 - Os licitantes que não apresentarem esta documentação serão automaticamente desclassificados pela Comissão de Análise de Amostras.

8.13 - A FICHA TÉCNICA deverá apresentar as seguintes exigências mínimas:

- a) Nome do produto
- b) Marca do produto
- c) Nº do registro
- d) Identificação do abatedouro (para carnes e embutidos)
- e) Peso líquido do produto (embalagem primária e secundária)
- f) Informação nutricional
- g) Conservação
- h) Data de fabricação e de validade
- i) Responsável técnico (nome, habilitação, nº registro no órgão de habilitação profissional pertinente)
- j) Para carnes congeladas e resfriadas: a empresa fornecedora deverá apresentar laudo laboratorial atualizado, referente ao lote representativo da amostra ofertada, comprovando os seguintes parâmetros do produto a ser entregue:
  - Teor de umidade
  - Teor de gordura

8.14 - Todas as amostras exigidas, serão fotografadas na presença do responsável pela entrega, posteriormente salvas em dispositivo de armazenamento com a respectiva documentação entregue para fins de inclusão no processo físico.

8.15 - Os critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, serão, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, sabor, qualidade.

8.16 - As amostras entregues serão "ACEITAS" ou "NÃO ACEITAS", o mesmo constará no "Laudo de Análise e Avaliação das Amostras" que será emitido pela Comissão.

8.17 - O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

8.18 - O resultado desta análise e avaliação será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro, disponibilizará o resultado no portal do prego online banrisul, e tomará as providências cabíveis.

8.19 - Caso algum lote tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.20 - As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos e até ingeridos), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas.

8.21 - Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso.

8.22 - Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

### **9.2.1 – Habilitação Jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária limitada – LTDA.:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### **9.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas> );

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

### **9.2.3 - Qualificação Técnica:**

a) Alvará ou Licença Sanitária em nome da empresa licitante (ou respectiva dispensa), dentro de seu período de validade, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal;

b) Alvará de Licença ou Alvará Sanitário do veículo utilizado para o transporte dos gêneros alimentícios, expedido pelo órgão competente, dentro de seu período de validade.

9.2.3.1 - Caso a empresa opte pela terceirização do serviço de entrega dos gêneros alimentícios, deverá apresentar também, o respectivo contrato de terceirização firmado ou contrato de locação do veículo indicado na licença/alvará.

9.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

9.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou

Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

9.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

9.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

9.8.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

9.8.4 – A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9.9 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

9.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DO REGISTRO DE PREÇOS**



10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

10.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

12.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



12.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.7 a 12.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7 a 12.1.10, 12.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2025/10601
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão	SEDESI	2025/10273

14.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

14.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

14.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

## **15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

15.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1 - Por razão de interesse público;

15.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

## **17. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

17.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

17.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

17.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

17.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

17.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

17.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

17.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

17.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

17.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

18.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

19.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) **nos locais e nas condições indicadas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência (Anexo II) do edital**, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

19.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

19.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório.

19.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

19.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

19.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

19.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## 20. DOS EMPENHOS

20.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

20.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

21.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.



21.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

21.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

21.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

21.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

21.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

21.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

21.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

22.1 - O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 21 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

22.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

23.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

23.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

23.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

23.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

23.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

## **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

25.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

25.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

25.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

25.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Lotes, Especificações, Quantitativos, Amostras e Marcas Pré Aprovadas e Orçamento Referência;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 31 de outubro de 2025.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

## ANEXO I – Lotes, Especificações, Quantitativos, Amostras e Marcas Pré Aprovadas e Orçamento Referência

1. Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT prevalecerá a especificação do Edital.

**2. Lotes 02, 04 à 06, 08 à 10, 13, 22 à 29 e 34: participação exclusiva de ME/EPP.**

LOTE	ITEM	CÓD. GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	Marcas Pré Aprovadas	AMOSTRA	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	1	61161	447449	Bife bovino batido congelado, tipo patinho ou coxão de dentro, limpo, isento de cartilagem ou nervos e sem gordura aparente. peso mínimo de 120 g cada unidade. validade mínima de 8 meses. embalada a vácuo, constando informações de rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	MULLER	SIM	5021	R\$ 39,75	R\$ 199.584,75
	2	55981	451062	Carne bovina moída, congelada - PALETA – no máximo c/ 15% de gordura – embalada em pacotes de 1kg, em emb. plástica transparente e resistente, constando informações de rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: de 8 a 10 meses	Kg	MULLER	SIM	7580	R\$ 26,99	R\$ 204.584,20
	3	62978	447446	CARNE BOVINA MOÍDA–PATINHO OU COXÃO MOLE(congelada).À vácuo,rotulagem conforme legislação.Percentual máx.de gordura:5%. Sem cartilagem,aparas e gordura.Cor e odor característicos.Validade mín.6 meses.	Kg	MULLER	SIM	25197	R\$ 30,47	R\$ 767.752,59
	4	62974	447452	CARNE BOVINA CUBOS–PATINHO OU COXÃO MOLE(congelada): Cubos de 3x3cm, padronizados. À vácuo, rotulagem conforme legislação. Corte limpo. Percentual máx. de gordura:5%. Validade mín.6 meses.	Kg	MULLER	SIM	11697	R\$ 43,03	R\$ 503.321,91
	5	62970	447469	CARNE BOVINA–MAMINHA(peça inteira, congelada): Sem nervos e cartilagens. À vácuo, rotulagem conforme legislação. Cor e odor característicos. Percentual máximo de gordura: 10%. Validade mín. 6 meses.	Kg	MULLER	SIM	905	R\$ 40,15	R\$ 36.335,75



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

6	62976	447382	CARNE BOVINA SEM OSSO – ACÉM – congelada, no máximo com 15% de gordura – isenta de cartilagem. Embalada a vácuo, com informações de rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: 45 dias	kg	MULLER	SIM	5600	R\$ 45,40	R\$ 254.240,00	
7	62999	451062	Carne bovina sem osso – PALETA – congelada, no máximo com 15% de gordura – isenta de cartilagem. Embalada a vácuo, c/ informações de rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: 45 dias	Kg	MULLER	SIM	7546	R\$ 29,58	R\$ 223.210,68	
8	62977	480370	CARNE BOVINA SEM OSSO – PATINHO ou COXÃO DE DENTRO – congelada, no máximo com 3 a 4% de gordura. Embalada a vácuo, com informações de rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: 45 dias	kg	MULLER	SIM	7000	R\$ 37,50	R\$ 262.500,00	
9	62975	447452	CARNE BOVINA CUBOS– ACÉM (congelada): Cubos de 3x3 cm, padronizados. À vácuo, rotulagem conforme legislação. Corte limpo. Percentual máx. de gordura: 10%. Validade mín. de 6 meses.	Kg	MULLER	SIM	5537	R\$ 41,78	R\$ 231.335,86	
10	61159	617134	Isclas de carne bovina de primeira congelada, tipo patinho ou coxão de dentro, com no máximo 5% de gordura, limpa, isenta de cartilagem, nervos e gordura aparente. corte com tamanho uniforme, medindo aproximadamente 4 x 1 cm. validade mínima de 8 meses.	Kg	MULLER	SM	3467	R\$ 37,64	R\$ 130.497,88	
11	61160	447438	Isclas de carne bovina de segunda congelada, tipo paleta ou coxão duro, com no máximo 15% de gordura, limpa, isenta de cartilagem, nervos e gordura aparente. Corte com tamanho uniforme, medindo aproximadamente 4 x 1 cm. validade mínima de 8 meses.	Kg	MULLER	SIM	3469	R\$ 31,36	R\$ 108.787,84	
Valor Global LOTE 01:									R\$ 2.922.151,46	
2	1	55989	447484	Fígado bovino, congelado. Validade mínima: de 8 a 10 meses	Kg	MULLER	NÃO	1150	R\$ 17,73	R\$ 20.389,50
	2	55991	447481	Língua bovina, congelada. Validade mínima: de 8 a 10 meses	Kg	MULLER	NÃO	2650	R\$ 19,02	R\$ 50.403,00
Valor Global LOTE 02:									R\$ 70.792,50	
3	1	55992	447525	Pernil de porco, DESOSSADO, sem pele e sem toucinho,	Kg	MULLER	SIM	14726	R\$ 20,15	R\$ 296.728,90



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

				congelado. Validade mínima: de 8 a 10 meses						
2	55994	447527		Pernil de porco, DESOSSADO, sem pele e sem toucinho, resfriado, em pedaços de, aproximadamente, 200 gramas. Embalada a vácuo, constando informações de rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: 45 dias	Kg	MULLER	SIM	2800	R\$ 20,08	R\$ 56.224,00
3	59230	447527		Carne suína tipo pernil, sem osso, sem pele e sem toucinho, congelada, cortada em cubos de aproximadamente 3cm, limpa, isenta de cartilagem e nervos. Embalada a vácuo, constando informações de rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: 45 dias	Kg	MULLER	SIM	14697	R\$ 20,16	R\$ 296.291,52
Valor Global LOTE 03:										R\$ 649.244,42
4	1	61162	448953	Filé de peixe, tipo tilápia, sem espinhas, sem pele. de 1ª qualidade. congelado, embalado em saco plástico atóxico, resistente, contendo o nome do produto e validade. validade mínima: de 8 a 10 meses.	Kg	COSTEIRO	SIM	240	R\$ 57,69	R\$ 13.845,60
5	1	59277	99457 (único código e está suspenso)	Bolinho de peixe – de tilápia, congelado, pesando em média 25g cada bolinho, pacotes em embalagem plásticas constando informações de rotulagem, como ingredientes e informação nutricional conforme legislação. Validade mínima 6 meses.	Kg	CULTIV	NÃO	1036	R\$ 47,97	R\$ 49.696,92
6	1	55995	447640 (cód do resfriado)	Coração de frango congelado, bandeja de 1kg. Validade mínima: de 8 a 10 meses	Kg	AURORA	NÃO	229	R\$ 25,67	R\$ 5.878,43
	2	55999	447589	Moela de frango, congelada – pacote com 1 kg do produto. Validade mínima: de 8 a 10 meses	Kg	AURORA	NÃO	500	R\$ 12,09	R\$ 6.045,00
Valor Global LOTE 06:										R\$ 11.923,43
7	1	62981	447615	CARNE DE FRANGO MOÍDA-PEITO(congelado).Peito de frango moído,sem pele e sem osso,isento de cartilagens,aparas e gordura.Embalagem com no mín.500g,rotulagem conforme legislação.Validade mín.de 6 meses.	Pacote	SWIFT	NÃO	2780	R\$ 23,25	R\$ 64.635,00
	2	55996	447618	Cortes congelados de frango sem pele, em tiras, tipo sassami – pacote com 1 kg do produto. Validade mínima: de 8 a 10	Kg	AURORA	NÃO	19497	R\$ 20,24	R\$ 394.619,28



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

				meses						
3	55997	447636		Coxa e sobrecoxa de frango tradicional (não tipo americano), congelado. Validade mínima: de 8 a 10 meses	Kg	AURORA C.VALE	NÃO	20500	R\$ 12,59	R\$ 258.095,00
4	61158	617377		Coxa e sobrecoxa de frango desossada (ou filé) congelada, sem pele e gordura aparente, validade mínima de 8 meses.	Kg	LAR	NÃO	25107	R\$ 15,99	R\$ 401.460,93
5	59233	447627		Sobrecoxa de frango, congelada, com pele e com osso. Embalagem de 1 kg constando informações de rotulagem conforme legislação vigente, validade mínima de 8 a 10 meses	Kg	Aurora Lar Perdigão Sadia	NÃO	22464	R\$ 13,12	R\$ 294.727,68
Valor Global LOTE 07:										R\$ 1.413.537,89
8	1	53172	447644	FRANGO ESPECIAL TEMPERADO PARA NATAL, congelado, com termômetro, acondicionado em embalagem com informações de preparo. UNIDADE: KG Validade mínima: de 8 a 10 meses	Kg	Carrer Perdigão Seara Sadia	NÃO	42	R\$ 18,59	R\$ 780,78
9	1	56000	450651	Linguíça frescal de carne suína, congelada, tamanho aproximado de cada gomo de 8 a 10 cm e 90 gramas aproximadamente, embalada em pacotes de, no mínimo, 800 gramas, em embalagem plástica transparente e resistente, constando informações de rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: de 8 a 10 meses	Pacote	Languiru	SIM	1842	R\$ 20,29	R\$ 37.374,18
	2	62985	447702	Linguíça tipo calabresa defumada. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 30 dias.	Kg	Sadia Perdigão	SIM	1007	R\$ 26,84	R\$ 27.027,88
Valor Global LOTE 09:										R\$ 64.402,06
10	1	30513	447720	Salsicha resfriada, tipo "HOT DOG", tamanho aproximado de 12 cm, embalado a vácuo, em embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA, valid. mínima 45 dias	Kg	MINUANO	NÃO	216	R\$ 14,46	R\$ 3.123,36
11	1	56001	447774	Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado – fatias de, aproximadamente, 20 gramas - em embalagem plástica transparente e resistente,	Kg	MINUANO	SIM	2698	R\$ 28,90	R\$ 77.972,20



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

				constando informações de rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: 45 dias						
2	56003	447785		Mortadela fatiada, sem cubos de gordura - fatias de, aproximadamente, 20 gramas, – em embalagem plástica transparente e resistente, constando informações de rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: 45 dias	Kg	MINUANO	SIM	850	R\$ 15,62	R\$ 13.277,00
									Valor Global LOTE 11:	R\$ 91.249,20
12	1	62980	446637	QUEIJO MUSSARELA FATIADO-fatias c/ peso médio de 20 g; ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho, sal, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente e rotulada; validade mín.45 dias.	Kg	BAKY SANTA CLARA	SIM	5914	R\$ 44,33	R\$ 262.167,62
13	1	49451	462244	Massa de pastel – tamanho médio – pacote de 500 gramas com 30 unidades – validade mínima 2 meses	Unid.	TAYPE	NÃO	555	R\$ 6,95	R\$ 3.857,25
	2	6810	462244 Cod.da média	Massa de pastel, tamanho grande, pacote de 500 gramas com 20 unidades – validade mínima 2 meses	Unid.	TAYPE	NÃO	47	R\$ 7,74	R\$ 363,78
	3	56965	232968	Massa para lasanha pronta para uso instantâneo, refrigerada, embalagem plástica resistente e transparente. Pacote contendo, no mínimo 500g. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Pacote	TAYPE	NÃO	1868	R\$ 11,03	R\$ 20.604,04
									Valor Global LOTE 13:	R\$ 24.825,07
14	1	6722	463749	Abobrinha - de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa	Kg		NÃO	4083	R\$ 7,41	R\$ 30.255,03
	2	6724	463833	Alface - em pés, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande	Unid.		NÃO	16100	R\$ 4,22	R\$ 67.942,00
	3	6725	463853	Alho fêmea - graúdo, novo, de 1ª qualidade, desenrestiado	Kg		NÃO	1543	R\$ 30,75	R\$ 47.447,25
	4	6726	463753	Batata doce - nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpas (sem barro)	Kg		NÃO	17429	R\$ 5,22	R\$ 90.979,38
	5	6727	463754	Batata inglesa – nova, 1ª qualidade, tamanho médio, limpas (sem barro)	Kg		NÃO	31089	R\$ 5,49	R\$ 170.678,61
	6	6728	463767	Beterraba - nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpas	Kg		NÃO	10990	R\$ 5,54	R\$ 60.884,60





MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

7	59279	463837	Brócolis – novo, com folhas e talos, de 1ª qualidade, tamanho médio, mínimo 300g	Molho		NÃO	4500	R\$ 7,48	R\$ 33.660,00
8	56967	463837	Brócolis tipo cabeça – novo, com folhas e talos, de 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas	Kg		NÃO	4743	R\$ 9,87	R\$ 46.813,41
9	4662	463781	Cebola - nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, desenrestiada	Kg		NÃO	17014	R\$ 3,32	R\$ 56.486,48
10	6730	463773	Cenoura – nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas	Kg		NÃO	10667	R\$ 5,99	R\$ 63.895,33
11	61157	463780	Cebola tipo roxa, de primeira qualidade, tamanho médio a grande	Kg		NÃO	250	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50
12	6731	463778	Chuchu - novo, de 1ª qualidade	Kg		NÃO	10515	R\$ 5,03	R\$ 52.890,45
13	57945	463818	Couve chinesa - em pés, nova, de 1ª qualidade, fresca, com coloração característica, de tamanho médio a grande, sem a presença de sujidades, folhas amareladas, enfermidades e defeitos.	kg		NÃO	999	R\$ 7,70	R\$ 7.692,30
14	59280	463818	Couve chinesa, em pés, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, tamanho mínimo de 1.000g	Unid.		NÃO	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
15	6732	463831	Couve-flor - nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem as folhas	Kg		NÃO	7793	R\$ 8,16	R\$ 63.590,88
16	6733	463822	Couve-manteiga - nova, de 1ª qualidade	Molho		NÃO	13776	R\$ 4,80	R\$ 66.124,80
17	6734	463824	Espinafre - novo, de 1ª qualidade	Molho		NÃO	4812	R\$ 4,56	R\$ 21.942,72
18	59281	463797	Milho espiga, novo, despalhado, de 1ª qualidade, tamanho médio, peso mínimo da espiga 200g	Unid.		NÃO	21408	R\$ 3,17	R\$ 67.863,36
19	6736	463746	Moranga – nova, de 1ª qualidade, tamanho médio	Kg		NÃO	6251	R\$ 3,55	R\$ 22.191,05
20	4838	463748	Moranga Cabotia – de 1ª qualidade, sã, de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Kg		NÃO	7488	R\$ 3,44	R\$ 25.758,72
21	6737	463796	Pepino para salada – novo, de 1ª qualidade	Kg		NÃO	7930	R\$ 6,47	R\$ 51.307,10
22	6954	463809	Pimentão – novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo	Kg		NÃO	1774	R\$ 9,96	R\$ 17.669,04
23	61156	463802	Pimentão amarelo, de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme.	Kg		NÃO	60	R\$ 16,51	R\$ 990,60



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

24	9539	464544	Pinhão – novo, casca lisa de cor característica, tamanho cerca de 5 cm de comprimento, livre de sujidades e larvas	Kg		NÃO	2831	R\$ 12,40	R\$ 35.104,40	
25	8195	463799	Rabanete – novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpos	Kg		NÃO	2557	R\$ 7,89	R\$ 20.174,73	
26	6738	463829	Repolho roxo - de 1ª qualidade, tamanho médio	Kg		NÃO	6730	R\$ 7,16	R\$ 48.186,80	
27	6739	463839	Repolho verde - de 1ª qualidade, tamanho médio	Kg		NÃO	8230	R\$ 4,58	R\$ 37.693,40	
28	59282	463826	Rúcula – nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, peso mínimo do molho de 100g	Molho		NÃO	3102	R\$ 4,87	R\$ 15.106,74	
29	56005	463882	Tempero verde – de 1ª qualidade, molho contendo salsa e cebolinha – peso mínimo 100gr	Molho		NÃO	9906	R\$ 4,43	R\$ 43.883,58	
30	6742	463806	Tomate – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	Kg		NÃO	26107	R\$ 7,34	R\$ 191.625,38	
31	4661	463803	Tomate cereja - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	Kg		NÃO	563	R\$ 16,38	R\$ 9.221,94	
32	6743	463807	Vagem – nova, de 1ª qualidade	Kg		NÃO	2722	R\$ 16,21	R\$ 44.123,62	
Valor Global LOTE 14:									R\$ 1.517.386,20	
15	1	56006	446618	Ovos de galinha – frescos – tamanho: GRANDE. Os ovos devem estar limpos e não trincados. Registro no Ministério da Agricultura.	Dúzia	NATUROV OS	NÃO	29831	R\$ 10,58	R\$ 315.611,98
16	1	6747	464381	Banana prata - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	Kg		57212	R\$ 6,59	R\$ 377.027,08	
	2	6753	464401	Maçã Fuji ou Gala - extra, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, s/ rupturas e/ou pancadas na casca. Peso mínimo 120gr.	Kg		31519	R\$ 10,40	R\$ 327.797,60	
	3	6750	464395	Laranja para suco – nova, de 1ª qualidade, madura	Kg		23719	R\$ 4,94	R\$ 117.171,86	
Valor Global LOTE 16:									R\$ 821.996,54	
17	1	6745	464372	Abacate - novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	Kg		3992	R\$ 7,46	R\$ 29.780,32	
	2	59278	464374	Abacaxi pérola - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, peso mínimo 900g	Unid.		10541	R\$ 6,73	R\$ 70.940,93	
	3	62986	466549	Ameixa vermelha-1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de maturação. Com cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades ou outros defeitos.	Kg		1758	R\$ 14,76	R\$ 25.948,08	
	4	6748	464435	Bergamota, nova, 1ª qualidade	Kg		13958	R\$ 5,33	R\$ 74.396,14	



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

5	7708	464384	Caqui – de 1ª qualidade, maduro	Kg		NÃO	3865	R\$ 9,58	R\$ 37.026,70
6	22	464392	Goiaba – de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado para servir, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo: 120 g.	Kg		NÃO	3075	R\$ 11,04	R\$ 33.948,00
7	49464	464333 9	Kiwi – novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	Kg		NÃO	1856	R\$ 17,00	R\$ 31.552,00
8	6749	466596	Laranja do céu – nova, de 1ª qualidade, madura	Kg		NÃO	10638	R\$ 7,45	R\$ 79.253,10
9	9938	464399	Limão – de 1ª qualidade, maduro	Kg		NÃO	1624	R\$ 6,51	R\$ 10.572,24
10	51870	464398	LIMÃO TAITI – novo, de 1ª qualidade, maduro	kg		NÃO	2054	R\$ 7,50	R\$ 15.405,00
11	6752	464402	Maçã Argentina – extra, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e / ou pancadas na casca.	Kg		NÃO	5850	R\$ 14,45	R\$ 84.532,50
12	6754	464405	Mamão Formosa - novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	Kg		NÃO	25484	R\$ 9,07	R\$ 231.139,88
13	2898	464406	Manga – de 1ª qualidade, firme, tenra, sem ferimentos e defeitos, com grau de maturação adequado p/ servir	Kg		NÃO	13393	R\$ 8,33	R\$ 111.563,69
14	7277		Maracujá - de 1ª qualidade, maduro ou grau médio de amadurecimento	Kg		NÃO	2966	R\$ 14,54	R\$ 43.125,64
15	49465	464418	Melancia – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	Kg		NÃO	12536	R\$ 3,18	R\$ 39.864,48
16	49466	464422	Melão - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	Kg		NÃO	13041	R\$ 6,08	R\$ 79.289,28
17	61154	464328	MORANGO, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. com grau médio de maturação. tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg		NÃO	687	R\$ 37,91	R\$ 26.044,17
18	4470	464425	Pêra – de 1ª de qualidade, in natura, sãs, sem ruptura e/ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação adequado para servir, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg		NÃO	3152	R\$ 9,08	R\$ 28.620,16
19	49467	464333	Pêssego – novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e ou	Kg		NÃO	3284	R\$ 8,00	R\$ 26.272,00



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

				pancadas na casca.						
	20	49468	464439	Uva preta – de 1ª qualidade, madura	Kg		NÃO	3343	R\$ 11,48	R\$ 38.377,64
Valor Global LOTE 17:										R\$ 1.117.651,95
18	1	56004	463795	Aipim DESCASCADO, congelado, de 1ª qualidade, tamanho médio, pacote com 1 kg do produto. Validade mínima: de 8 a 10 meses	Kg		NÃO	11261	R\$ 8,67	R\$ 97.632,87
19	1	61171	611974	ERVILHA CONGELADA: 100% NATURAL; ervilha verde processada; crua, em grãos, sem adição de conservantes. higienizada e congelada; acondicionada em saco plástico, com identificação de acordo com a legislação vigente.	Kg		SIM	1893	R\$ 23,88	R\$ 45.204,84
	2	61172	462825	SELETA DE LEGUMES CONGELADA. contendo no mínimo: cenoura, batata, milho. higienizada e cortada em cubos de aproximadamente 10x10x10mm. acondicionada em saco plástico, com identificação de acordo com a legislação vigente.	Kg		SIM	4901	R\$ 22,08	R\$ 108.214,08
Valor Global LOTE 19:										R\$ 153.418,92
20	1	32765	460403	Pão integral, fatiado, sovado, peso mínimo de 450 gramas, embalado individualmente, em saco plástico transparente. Composição: farinha de trigo especial branca, farinha de trigo integral fina, sal, açúcar, óleo vegetal, fermento biológico, reforçador de farinha e água. Casca de cor uniforme, clara. Validade mínima: 2 dias	Unid.		SIM	8498	R\$ 8,51	R\$ 72.317,98
	2	49469	460401	Pão de forma fatiado, sovado, peso mínimo de 450 gramas, embalado individualmente, em saco plástico transparente. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, óleo vegetal, fermento biológico, reforçador de farinha e água. Casca de cor uniforme, clara. Validade mínima: 2 dias	Unid.		SIM	44984	R\$ 8,74	R\$ 393.160,16
Valor Global LOTE 20:										R\$ 465.478,14



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

21	1	49470	460393	Pão integral, sovado, peso mínimo 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial branca, farinha de trigo integral fina, sal, açúcar, óleo vegetal, fermento biológico, reforçador de farinha e água. Casca de cor uniforme, clara. Embalado em saco plástico transparente contendo no máximo 10 (dez) unidades, enfileirados e não sobrepostos. Validade mínima : 2 dias	Unid.		NÃO	39280	R\$ 1,45	R\$ 56.956,00
	2	49471	460380	Pão francês (tipo cacetinho), peso mínimo 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, fermento biológico, reforçador de farinha e água. Casca de cor uniforme, clara. Embalado em saco plástico transparente contendo no máximo 10 (dez) unidades. Validade 24 horas	Unid.		NÃO	69712	R\$ 1,12	R\$ 78.077,44
	3	9929	460392	Pão sovado, peso mínimo 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, óleo vegetal, fermento biológico, reforçador de farinha e água. Casca de cor uniforme, clara. Embalado em saco plástico transparente contendo no máximo 10 (dez) unidades, enfileirados e não sobrepostos. Validade mínima: 2 dias	Unid.		NÃO	480260	R\$ 1,10	R\$ 528.286,00
Valor Global LOTE 21:										R\$ 663.319,44
22	1	57948	308248	Bolo retangular sabores diversos (banana, maçã, laranja, cenoura, coco, milho, chocolate, formigueiro), sem cobertura. Produto com peso mínimo de 500 gramas. Composição: farinha de trigo pré-mistura, açúcar refinado, óleo de soja, leite, frutas ou legumes, fermento em pó químico e ovos. Com etiqueta contendo data de fabricação e validade (mínima de dois dias a contar da data da entrega).	Unid.		SIM	115	R\$ 16,40	R\$ 1.886,00
23	1	51597	458012	Torta com camadas de pão de ló com recheio e cobertura a combinar no ato da compra (kg)	KG		SIM	25	R\$ 47,92	R\$ 1.198,00
24	1	62987	308247	Doces diversos para coquetel, preparados no dia, cento (100 unid), com no mínimo 3 variedades (a escolher no ato do empenho).	Cento		SIM	30	R\$ 138,73	R\$ 4.161,90



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

2	62988	258320	Salgados diversos para coquetel, preparados no dia, cento (100 unid), com no mínimo 3 variedades, entre assados e fritos (a escolher no ato do empenho).	Cento		SIM	126	R\$ 129,44	R\$ 16.309,44
Valor Global LOTE 24:									R\$ 20.471,34
25	62983	337077	Cachorro quente: pão de 50g, molho com salsicha (mínimo 50 g). Preparado no dia e acondicionado em embalagem individual.	Unid.		SIM	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
26	59227	476820	Sanduíche natural de frango, contendo: pão massinha, frango desfiado, requeijão, alface, tomate e cenoura ralada	Unid.		SIM	300	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
	59228	252444	Sanduíche natural, contendo: pão fatiado, requeijão, presunto, queijo, tomate, alface e cenoura ralada	Unid.		SIM	1200	R\$ 7,97	R\$ 9.564,00
	62984	252444	Sanduiche, contendo: pão fatiado (2 fatias) ou pão sovado (1 unidade de no mín. 50g)+1 fatia de queijo mussarela+1 fatia de presunto magro+margarina. Preparado no dia em embalagem individual.	Unid.		SIM	1200	R\$ 3,55	R\$ 4.260,00
Valor Global LOTE 26:									R\$ 16.245,00
27	59271	388839	Pizza salgada retangular, peso mínimo de 500g, sabores diversos (a escolher no ato da compra). produto acomodado em embalagem individual, constando data de fabricação e de validade. validade mínima de 2 dias	Unid.		SIM	100	R\$ 23,26	R\$ 2.326,00
28	51601	560531	Kit contendo: Xis carne bovina ou frango (sabor a escolher na ocasião do empenho) contendo no mínimo: Pão de xis (120gr), no mínimo 100gr de carne, queijo (30gr), presunto (30gr), ovo frito (1 unidade), milho (25gr), ervilha (25gr), tomate (25gr),alface e maionese industrializada (40gr) + refrigerante ou suco com no mínimo 350 ml (a escolher na ocasião do empenho).	Kit		NÃO	300	R\$ 26,87	R\$ 8.061,00
29	56008	460585	Cuca colonial tipo alemã, sabores diversos (a escolher no ato da compra). Produto com peso mínimo de 450g acomodado individualmente em bandeja isopor embalado em filme plástico. Composição: farinha de trigo pré-mistura, açúcar refinado, gordura suína (banha), água, fermento fresco,	Unid.		SIM	515	R\$ 17,85	R\$ 9.192,75



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

				ovos e ingredientes da cobertura. Validade mínima de dois dias a contar da data da entrega						
30	1	56011	445995	LEITE DE VACA, UHT, integral, 3% de gordura - em embalagem cartonada com 1 litro do produto – validade mínima de 120 dias	Litro	Santa Clara Piracanjub a Elegê Piá	NÃO	53058	R\$ 5,56	R\$ 295.002,48
	2	56012	446001	Leite de vaca, UHT, semidesnatado para dietas com restrição de lactose - ZERO LACTOSE – validade mínima de 4 meses	Litro	Santa Clara Piracanjub a Elegê Piá	NÃO	3859	R\$ 6,37	R\$ 24.581,83
	3	56013	445996	LEITE DE VACA, UHT, semidesnatado, 1% de gordura - em embalagem cartonada com 1 litro do produto – validade mínima de 120 dias	Litro	Santa Clara Piracanjub a Elegê Piá	NÃO	52000	R\$ 6,24	R\$ 324.480,00
Valor Global LOTE 30:										R\$ 644.064,31
31	1	49478	339482	Bebida láctea – Ingredientes: Leite pasteurizado e/ou reconstituído, soro de leite pasteurizado e/ou reconstituído, açúcar, preparado de fruta (sabores a combinar), espessantes: amido e carragena, acidulante: ácido cítrico, conservante: sorbato de potássio e fermentos lácteos. Embalagem sachê com 1000 gramas – Validade mínima 45 dias	Litro	Santa Clara Languiru	SIM	18483	R\$ 8,10	R\$ 149.712,30
	2	57416	446706	IOGURTE, sabor morango, ingredientes: leite pasteurizado e/ou reconstituído, açúcar, preparo de fruta sabor morango, conservante: sorbato de potássio e fermento lácteo. Embalagem em sachê de 1000 gramas – Validade mínima 45 dias	Litro	Languiru BIO	SIM	12500	R\$ 9,77	R\$ 122.125,00
	3	61168	446701	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, EMBALAGEM COM 170G DO PRODUTO, contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado e fermentos lácteos. Validade mínima de 20 dias.	Pote	BATAVO	SIM	1998	R\$ 3,68	R\$ 7.352,64
Valor Global LOTE 31:										R\$ 279.189,94



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

32	1	55053	446671	Requeijão cremoso – Ingredientes: leite pasteurizado e/ou leite reconstituído, creme de leite e/ou manteiga, regulador de acidez ácido láctico, proteínas lácteas, cloreto de sódio, estabilizante polifosfato de sódio e conservador sorbato de potássio. Balde com, no mínimo, 3,5kg – validade mínima: 60 dias	Balde	SANTA CLARA	NÃO	1638	R\$ 144,57	R\$ 236.805,66
	2	56979	446671	Requeijão cremoso, Ingredientes: leite pasteurizado e/ou leite reconstituído, creme de leite e/ou manteiga, regulador de acidez, proteínas lácteas, cloreto de sódio, estabilizantes e conservantes. Pote com, no mínimo, 400 gramas, validade mínima: 60 dias	Pote	SANTA CLARA	NÃO	4248	R\$ 15,64	R\$ 66.438,72
	3	62982	446671	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE - Pote com, no mínimo, 180 gr, validade mínima: 60 dias	Pote	SANTA CLARA TIROL	SIM	204	R\$ 9,55	R\$ 1.948,20
Valor Global LOTE 32:										R\$ 305.192,58
33	1	40756	463700	Margarina vegetal sem sal, livre de gorduras trans - pote c/ 500 gramas – validade mínima de 6 meses.	pote	DORIANA QUALY	SIM	6947	R\$ 8,68	R\$ 60.299,96
	2	61068	616858	Margarina vegetal sem sal, livre de gorduras trans - pote com 1000 gramas do produto – validade mínima de 6 meses.	pote	DORIANA QUALY	SIM	4970	R\$ 17,28	R\$ 85.881,60
	3	59284	616858	Margarina vegetal com sal, livre de gorduras trans - pote com 1000 gramas do produto – validade mínima de 6 meses.	pote	DORIANA QUALY	SIM	2200	R\$ 16,46	R\$ 36.212,00
Valor Global LOTE 33:										R\$ 182.393,56
34	1	61180	462776	Picolé de frutas, sabores diversos - a escolher no ato do empenho. Acondicionados em embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca, data de fabricação e de validade. Peso mínimo 50 gr	Unid.	GUT	NÃO	1000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00

Valor Total Orçado: R\$ 12.207.886,83



## **ANEXO II – Termo de Referência**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO - SEDESI e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEE**

#### **1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Futuras aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (carnes e derivados, itens de fiambreira, laticínios, hortifrutigranjeiros, pães e produtos de panificação) através de REGISTRO DE PREÇOS destinados à produção de refeições nos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (Cozinhas Comunitárias), nos serviços da rede socioassistencial do município de Santa Cruz do Sul/RS, nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), bem como em Entidades Filantrópicas e Associações conveniadas, nos termos da tabela do Anexo I do edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente Edital tem como objeto central a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo carnes e derivados, itens de fiambreira, laticínios, hortifrutigranjeiros, pães e produtos de panificação, por meio de registro de preço. Esses itens são indispensáveis para a manutenção da alimentação ofertada nos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (Cozinhas Comunitárias) e na rede socioassistencial do município (CRAS, Serviços de Convivência, Abrigos e Albergue) de Santa Cruz do Sul – RS. A aquisição destina-se ainda ao atendimento da alimentação escolar, durante o ano letivo, nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental, CEMEJA, entidades filantrópicas e associações conveniadas de Santa Cruz do Sul – RS.

2.2 A aquisição de alimentos perecíveis para a alimentação escolar é fundamental para garantir o direito à alimentação de todos os alunos, promovendo o aprendizado, o desenvolvimento cognitivo e o atendimento a estudantes com necessidades alimentares específicas, sem prejuízo da qualidade ofertada aos demais. Tal medida está em consonância com as diretrizes da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e com o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previstos na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/2006), que assegura acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, seguros e em quantidade suficiente, em conformidade com as normas legais estabelecidas para a alimentação escolar.

2.3 A natureza perecível desses gêneros exige fornecimento frequente, contínuo e de forma parcelada, de modo a garantir que sejam entregues em condições adequadas de consumo, respeitando os padrões de qualidade e segurança alimentar. Essa característica reforça a necessidade de planejamento criterioso e de um modelo de aquisição que assegure abastecimento imediato ao término do presente contrato, evitando qualquer descontinuidade no fornecimento.

2.4 O fornecimento regular dos gêneros alimentícios é essencial para:

- viabilizar a produção diária de refeições em quantidade e qualidade adequadas;
- atender às normas sanitárias e nutricionais vigentes;
- garantir cardápios balanceados, diversificados e elaborados sob orientação de nutricionistas;
- manter a eficiência e a economicidade na gestão pública, por meio de compras planejadas e compatíveis com a demanda real.

2.5 O Registro de Preços configura-se como a forma mais eficiente de aquisição, pois possibilita flexibilidade, controle do abastecimento, reposição imediata e prevenção de desperdícios, assegurando a disponibilidade contínua dos gêneros alimentícios perecíveis necessários ao atendimento das unidades municipais.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 26/12/2024
- Id do item no PCA: 249
- Classe/Grupo: 11921 - Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis
- Identificador da Futura Contratação: Não consta

Secretaria Municipal de Educação:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 26/12/2024
- Id do item no PCA: 249

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 Considerando as necessidades permanentes de fornecimento de refeições — lanches, almoços e jantares — destinadas aos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (Cozinhas Comunitárias) e à rede socioassistencial (CRAS, Serviços de Convivência, Abrigos, Albergue e Casa de Passagem da Mulher) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Inclusão, bem como as necessidades das Escolas Municipais (EMEI's, EMEF's), entidades filantrópicas e associações conveniadas, o presente instrumento tem por objetivo estabelecer as condições, quantidades, exigências e estimativas necessárias, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, a fim de assegurar o suprimento contínuo, seguro e adequado às demandas dos serviços prestados.

3.2 Dada a natureza específica desses produtos — caracterizados pelo curto prazo de validade, necessidade de consumo imediato e rigorosos padrões de conservação — a aquisição deverá ser realizada de maneira parcelada e programada, conforme solicitações das Secretarias, assegurando o

fornecimento de alimentos sempre frescos, com qualidade atestada e em condições sanitárias adequadas.

3.3 O levantamento de mercado conduzido oportunamente vai permitir identificar potenciais fornecedores aptos a atender as especificações técnicas e requisitos de qualidade, possibilitando avaliar as diferentes soluções de contratação sob os aspectos econômico-financeiros e operacionais. A análise demonstrou que a adoção do Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois:

- Favorece a competitividade, ampliando a participação de fornecedores e assegurando melhores condições de preços;
- Adequa-se ao fornecimento contínuo, possibilitando entregas semanais ou em outra periodicidade adequada às necessidades das Secretarias;
- Assegura o atendimento imediato e regular das unidades de alimentação, evitando desabastecimentos que comprometam a execução dos serviços;
- Garante qualidade e segurança alimentar, mediante exigência de conformidade com normas sanitárias e de conservação.

3.4 A solução a ser adotada consiste na contratação por meio de Registro de Preços, contemplando entregas parceladas e programadas diretamente nos locais de consumo, preferencialmente em frequência semanal. Tal solução garante economicidade, eficiência administrativa e segurança alimentar, atendendo plenamente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às demandas permanentes da política pública de assistência e segurança alimentar do Município.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Da exigência de amostra**

4.1.1 Os classificados em primeiro lugar deverão apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro (término da disputa), 01 (uma) AMOSTRA ORIGINAL para cada um dos ITENS assinalados como “SIM” na coluna “AMOSTRA” da planilha disposta no ANEXO I do edital, para análise e aceitação.

4.1.2 Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, designada através da Portaria número 36.206 de 18 de julho de 2024, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido em Edital.

4.1.3 O Município, conforme o caso, reserva-se o direito de solicitar amostra(s) de outro(s) produto(s) não indicados/assinalados, mas dispostas) na tabela, a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento às especificações do edital, sendo o mesmo comunicado previamente a empresa.

4.1.4 Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na planilha do Anexo I do edital, atendendo ao descritivo, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município. Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas.

4.1.5 As amostras deverão ser fornecidas devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto, para análise e comparação do aspecto físico e entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – CEP 96815-713 (3º andar), Bairro Centro, neste Município (ou em outro local a ser informado pela Comissão de Análise), no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

4.1.6 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do lote do produto de acordo com a planilha disposta no ANEXO I do edital e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

4.1.7 A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

4.1.8 Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

4.1.9 Cabe à empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

4.1.10 Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega (modelo segue abaixo), em duas vias (amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas).

### **CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS**

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 1 do Capítulo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2025, a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

\_\_\_\_\_ (lote nº \_\_\_\_ - item nº \_\_\_\_), marca: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (lote nº \_\_\_\_ - item nº \_\_\_\_), marca: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (lote nº \_\_\_\_ - item nº \_\_\_\_), marca: \_\_\_\_\_

Entregue dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, por \_\_\_\_\_ (nome e ass. da empresa)

Recebido dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, por \_\_\_\_\_ (nome e ass. do responsável)

4.1.11 Os licitantes vencedores deverão entregar, junto com as amostras:

- a) FICHA TÉCNICA do produto;

- b) ALVARÁ SANITÁRIO ou REGISTRO EM ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM, CISPOA, SIF, SUSAF ou SISBI) do fabricante (atualizado) e
- c) Certificado de Entrega de Amostras

4.1.12 Os licitantes que não apresentarem esta documentação serão automaticamente desclassificados pela Comissão de Análise de Amostras.

4.1.13 A FICHA TÉCNICA deverá apresentar as seguintes exigências mínimas:

- k) Nome do produto
- l) Marca do produto
- m) N° do registro
- n) Identificação do abatedouro (para carnes e embutidos)
- o) Peso líquido do produto (embalagem primária e secundária)
- p) Informação nutricional
- q) Conservação
- r) Data de fabricação e de validade
- s) Responsável técnico (nome, habilitação, n° registro no órgão de habilitação profissional pertinente)
- t) Para carnes congeladas e resfriadas: a empresa fornecedora deverá apresentar laudo laboratorial atualizado, referente ao lote representativo da amostra ofertada, comprovando os seguintes parâmetros do produto a ser entregue:
  - Teor de umidade
  - Teor de gordura

4.1.14 Todas as amostras exigidas, serão fotografadas na presença do responsável pela entrega, posteriormente salvas em dispositivo de armazenamento com a respectiva documentação entregue para fins de inclusão no processo físico.

4.1.15 Os critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, serão, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, sabor, qualidade.

4.1.16 As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido pela Comissão.

4.1.17 O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

4.1.18 O resultado desta análise e avaliação será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro, disponibilizará o resultado no site do Município, e tomará as providências cabíveis.

4.1.19 Caso algum lote tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.1.20 As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos e até ingeridos), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas.

4.1.21 Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso.

4.1.22 Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

## **4.2 Prazo de Garantia**

4.2.1 Caso seja verificada a não conformidade de algum(ns) produto(s), tanto no momento da entrega quanto durante o uso, a contratada deverá providenciar as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem possibilidade de prorrogação.

4.2.2 Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente.

4.2.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.



4.2.4 Eventuais problemas nas entregas dos produtos, deverão ser imediatamente comunicados às Secretarias competentes pelos pedidos.

4.2.5 Eventuais dificuldades no atendimento aos itens solicitados no pedido, seja por indisponibilidade no mercado, seja por ocorrência de caso fortuito ou força maior, deverão ser comunicadas, de forma imediata e prévia à entrega, às Secretarias responsáveis pelos pedidos. A comunicação deverá ser acompanhada de justificativa formal quanto à ausência do item, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis.

### **4.3 Subcontratação**

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.4 Requisitos complementares**

4.4.1 Além das exigências previstas na planilha quantitativa do ANEXO I do edital, quanto aos descritivos, tipo de produto e embalagem, prazos mínimos de validade, entre outros, a contratada deve obedecer os requisitos contemplados na especificações gerais e complementares, dispostas no item 10 deste TR.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O presente processo licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, observando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, além das normas municipais vigentes aplicáveis à matéria.

5.2. Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro(a) designado(a) por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos arts. 28, inciso II, 29, inciso II, 32, inciso II, e 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação formal do setor competente, sendo que os pedidos serão realizados na semana anterior à entrega.

5.5. O parcelamento da solução se dará por lotes, considerando-se a união de itens da mesma natureza (lotes globais – diversos produtos do mesmo gênero reunidos em um único lote), em razão de tratarem-se de bens de natureza não divisível ou de itens com similaridade, compatibilidade e afinidade operacional. Tal medida assegura maior economicidade, racionalização logística, eficiência na entrega e melhor atendimento às finalidades da Administração, evitando aumento de custos decorrente de fracionamentos excessivos e entregas pulverizadas em diferentes locais.

5.6. Não há necessidade de contratações acessórias para a execução do objeto, tendo em vista que os meios necessários à aquisição e operacionalização dos itens serão integralmente atendidos pela contratação ora proposta.

### **5.7 Condições de entrega**

5.7.1 Os arrematantes devem proceder com a entrega dos gêneros conforme os requisitos para habilitação, especificações técnicas, frequência, quantidades, locais de entrega e demais condições a serem estabelecidas nos ANEXO I do edital e em conformidade com o disposto nos itens 10 e 11 deste TR.

5.7.2 Os contratados serão responsáveis por cumprir integralmente as exigências legais relativas à qualidade e especificação dos produtos fornecidos, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e demais órgãos competentes. Deverão assegurar a rastreabilidade, a qualidade e a regularidade no fornecimento.

5.7.3 Todos os alimentos devem estar em conformidade com a legislação vigente, em especial as normas sanitárias federais, estaduais e municipais. Carnes e laticínios somente serão aceitos se acompanhados de certificado de inspeção emitido por órgão oficial competente (SIM, SIF ou equivalente).

5.7.4 Padrões mínimos de qualidade do objeto:

5.7.4.1 Com o objetivo de assegurar a qualidade, a segurança sanitária e a adequação nutricional dos gêneros alimentícios perecíveis a serem fornecidos, estabelecem-se os seguintes critérios e exigências técnicas para o recebimento, acondicionamento e avaliação dos produtos, conforme segue:

a) quanto às carnes congeladas:

- Devem ser entregues devidamente embaladas, rotuladas e identificadas com data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente (Serviço de Inspeção Federal – SIF, Estadual – SIE ou Municipal – SIM), em conformidade com a Lei nº 1.283/1950 e o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA).
- A temperatura do produto, na ocasião da entrega, deve ser igual ou inferior a  $-18^{\circ}\text{C}$ , conforme estabelecem a RDC nº 216/2004 da ANVISA e a Portaria SES nº 799/2023, garantindo a manutenção da cadeia de frio.
- No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar termômetro calibrado e em bom funcionamento para aferição da temperatura pela contratante.
- Não serão aceitos produtos com sinais de recongelamento, excesso de líquidos na embalagem, manchas, odor desagradável, alteração no aspecto e coloração do produto ou qualquer evidência de não conformidade sanitária, conforme a RDC nº 275/2002 da ANVISA.
- Não serão aceitos produtos com embalagem violada ou sem rotulagem que discrimine a procedência.

b) quanto aos laticínios:

- Deverão ser entregues em perfeitas condições higiênico-sanitárias, devidamente rotulados e identificados com data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente.
- Produtos resfriados devem ser transportados e entregues em temperatura entre  $0^{\circ}\text{C}$  e  $5^{\circ}\text{C}$ , conforme a RDC nº 216/2004 da ANVISA e Portaria SES nº 799/2023.
- No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar termômetro calibrado e em bom funcionamento para aferição da temperatura pela contratante.

c) quanto aos hortifrutigranjeiros:

- Devem ser entregues frescos, íntegros e próprios para consumo, sem sujidades, pragas, danos mecânicos, manchas, amassados ou sinais de deterioração.
- O ponto de maturação deve ser adequado ao consumo imediato, não sendo aceitos produtos verdes ou excessivamente maduros.
- Em conformidade com a RDC nº 331/2019 da ANVISA e o Codex Alimentarius (recomendações internacionais de boas práticas).
- Deverão ser acondicionados em caixas próprias ou sacos vazados tipo “rede”, separados por item de forma a facilitar no momento da conferência.

*d) quanto aos pães e produtos de panificação:*

- Não serão aceitos quando entregues ressecados, queimados, mofados ou em desacordo com os padrões estabelecidos.
- Os pães deverão ser embalados em sacos plásticos resistentes, não reciclados, atóxico e de cor transparente. Não deverão ser embalados quentes.
- Cumprir com as legislações vigentes referentes à rotulagem de alimentos.
- Os pães tipo sovado, sovado integral e francês (peso mínimo 50 gramas) deverão ser embalados enfileirados e não sobrepostos, de forma a evitar deformação e amassamento.
- Deverão ser transportados em caixas plásticas em excelentes condições de higiene e limpeza.
- Deverão ser produzidos, obrigatoriamente, no mesmo dia da distribuição/entrega.

*e) quanto ao transporte, acondicionamento e entrega:*

- Devem observar a RDC nº 216/2004, a RDC nº 275/2019 da ANVISA e a Portaria SES nº 799/2023.
- Os alimentos devem ser transportados em embalagens limpas, íntegras e resistentes, que protejam contra umidade, perdas e contaminação cruzada, preservando a qualidade do produto.
- Os veículos utilizados devem ser próprios para este fim e adequados e adaptados quanto às normas sanitárias vigentes. Devem apresentar licença sanitária veicular atualizada, estar higienizados, livres de vetores e pragas urbanas, equipados com cobertura protetora e manter

a temperatura adequada até a entrega (quando de temperatura controlada ou ambiente, a depender do produto transportado).

- É vedado o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.
- As entregas dos produtos deverão atender rigorosamente ao descritivo do edital quanto ao peso, formato, composição e apresentação, assegurando padronização e conformidade com as especificações técnicas.
- É obrigatória a disponibilização de balança calibrada no momento da entrega, para verificação da conformidade do peso, para os produtos como carnes e derivados e hortifrutigranjeiros.
- Os alimentos deverão atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC nº 331/2019 da ANVISA e pela Instrução Normativa nº 60/2019 do MAPA, que dispõem sobre os critérios de segurança microbiológica para alimentos, abrangendo limites de microrganismos patogênicos.

5.7.5 A contratada compromete-se a executar testes de qualidade nos gêneros alimentícios perecíveis fornecidos, de forma a assegurar a conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança alimentar exigidos pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas pela contratante, conforme edital.

5.7.6 Os testes deverão ser realizados uma única vez durante a vigência do edital, em atendimento à solicitação da contratante, cabendo à Comissão de Amostra a definição do momento de realização, bem como a escolha do(s) alimento(s) que serão encaminhados à análise. Ressalta-se que os testes poderão contemplar mais de um tipo de alimento, não necessariamente de forma simultânea. A coleta será realizada pela contratante, a partir de uma entrega aleatória, observando-se rigorosamente as normas de coleta de amostras estabelecidas pela Vigilância Sanitária

5.7.7 As análises, que poderão contemplar aspectos sensoriais e/ou físico-químicos e/ou microbiológicos, quando necessárias, serão realizadas por conta da contratada, em laboratório por ela referenciado.

5.7.8 A constatação de não conformidades implicará a substituição imediata do produto, sem ônus adicional à contratante, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato e das medidas administrativas e sanitárias previstas na legislação vigente.

5.7.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.4 Obrigação da contratada:**

6.4.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade e nos locais indicados nos itens 10 e 11 deste TR, ou em outro local a ser definido pelo Município, com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.4.2 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.4.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.4.4 O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

6.4.5 Em situações de emergência ou de calamidade pública, devidamente reconhecidas pelas autoridades competentes, a empresa contratada deverá viabilizar, em caráter prioritário e imediato, a logística necessária para garantir o abastecimento regular e contínuo das unidades da Administração Pública indicadas pela contratante. Excetua-se desta obrigação apenas quando a própria empresa

fornecedora se encontrar igualmente em estado de calamidade ou em situação de força maior, como em casos de catástrofes climáticas ou eventos que inviabilizam comprovadamente a execução da entrega.

6.4.6 A contratante poderá solicitar cancelamento e/ou alteração do pedido de gêneros alimentícios com até 2 (dois) dias de antecedência da entrega programada.

6.4.7 Os nutricionistas da Prefeitura de Santa Cruz do Sul poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.

6.4.8 A contratada deverá fornecer um comprovante de entrega em cada local, em duas vias, uma via permanece no local de entrega e outra deverá ser entregue ao setor ou unidade demandante (Secretarias Municipais), para conferência e posterior pagamento.

### **6.5 Obrigação da contratante:**

6.5.1 Programar e comunicar à contratada, com antecedência mínima de 4 dias anteriores à data da entrega, as quantidades e os itens a serem entregues;

6.5.2 Proceder ao recebimento dos produtos, verificando as condições de qualidade, validade e conformidade com as especificações;

6.5.3 Formalizar notificação à contratada em caso de irregularidades no fornecimento, exigindo as providências cabíveis.

6.6. A gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas pelo servidor(a) escolhido na ocasião da emissão do empenho, que observarão os critérios estabelecidos nesse termo de referência e no edital da referida licitação.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17 O pagamento será efetuado à vista, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas por cada secretaria do Município.

7.18 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

7.19 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

7.20 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.21 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.22 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Será realizado orçamento prévio, seguindo os valores praticados em mercado, pelo setor de compras da Secretaria da Fazenda, referentes a um 1 (um) ano de consumo.

8.2 Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária será definida posteriormente, na ocasião da emissão dos empenhos, de acordo com o local que serão destinados os itens.

## 10 Especificações Gerais e Complementares

**1. Para CARNES (LOTES 01 a 08), EMBUTIDOS (LOTE 09 a 11), QUEIJO (LOTE 12), MASSAS FRESCAS (LOTE 13), HORTALIÇAS PROCESSADAS (LOTES 18 e 19), LEITE DE VACA UHT (LOTE 30), BEBIDA LÁCTEA e IOGURTE (LOTE 31), REQUEIJÃO (LOTE 32) e MARGARINA (LOTE 33):**

a) Para os itens referentes às **Cozinhas Comunitárias** – a entrega será uma vez por semana, **nas sextas-feiras, das 7h às 10h (excepcionalmente na Cozinha Santa Vitória a entrega deve ocorrer até às 9h)**, nos locais especificados na planilha de endereços anexa (ANEXO III), ou outro local definido pelo Município. Será estipulado outro dia da semana, pelo setor competente, caso na sexta-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos;

b) Para os itens referentes aos equipamentos da rede socioassistencial (**CRAS e Serviços de Convivência**) - a entrega será uma vez por semana, **nas sextas-feiras, das 8h às 16h**, nos locais especificados na planilha de endereços anexa, ou outro local definido pelo Município. Será estipulado outro dia da semana, pelo setor competente, caso na sexta-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos;

c) Para os itens referentes aos serviços de acolhimento institucional (**abrigos masculino e feminino**) - a entrega será uma vez por semana, **nas sextas-feiras, das 7h às 14h**, nos locais especificados na planilha de endereços anexa, ou outro local definido pelo Município. Será estipulado outro dia da semana, pelo setor competente, caso na sexta-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos;

d) Para os itens referentes aos serviços de acolhimento institucional (**albergue**) - a entrega será uma vez por semana, **nas sextas-feiras, das 15h às 18h**, nos locais especificados na planilha de endereços anexa, ou outro local definido pelo Município. Será estipulado outro

dia da semana, pelo setor competente, caso na sexta-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos;

e) Para os itens referentes à **Casa de Passagem da Mulher** - a entrega será de acordo com a situação de acolhimento do local, não tendo uma data fixa estabelecida, **podendo ocorrer em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 8h às 17h**. O endereço de entrega será informado no ato do envio do pedido.

f) Para os itens das **EMEI's – localizadas na zona urbana** – a entrega será uma vez por semana, **nas sextas-feiras** ou segundas-feiras, até as 17 horas, nos locais especificados na planilha de endereços anexa, ou outro local definido pelo Município, sendo estipulado outro dia da semana, pelo setor competente, caso na segunda-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos;

g) Para os itens das **EMEF's – localizadas na zona urbana**– a entrega será uma vez por semana, **nas sextas-feiras** ou segundas-feiras, até as 17 horas, nos locais especificados na planilha de endereços anexa, ou outro local definido pelo Município, sendo estipulado outro dia da semana, pelo setor competente, caso na segunda-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos.

h) Para os itens das **EMEF's e da EMEI Monte Alverne – localizadas na zona rural** – a Secretaria Municipal de Educação – SEE, realizará a retirada dos gêneros alimentícios, em local estabelecido pela empresa. Este local, necessariamente, deve estar estabelecido dentro da zona urbana do município de Santa Cruz do Sul e disponibilizar refrigerador e freezer para conservação dos gêneros alimentícios perecíveis. Estas deverão ser entregues **nas sextas-feiras** ou segundas-feiras (ou outro dia, a ser definido pela SEE, em caso de feriados e pontos facultativos), quinzenalmente, sempre **até as 8h30min**. As quantidades deverão estar separadas e identificadas por escola, conforme a solicitação dos pedidos.

## 2. Para HORTALIÇAS IN NATURA (LOTE 14), OVOS (LOTE 15) E FRUTAS (LOTES 16 e 17):

- a) Para os itens referentes às **Cozinhas Comunitárias** – a entrega será uma vez por semana, **nas segundas-feiras, das 7h às 10h (excepcionalmente na Cozinha Santa Vitória a entrega deve ocorrer até às 9h)**, nos locais especificados na planilha de endereços anexa (ANEXO III), ou outro local definido pelo Município. Será estipulado outro dia da semana, pelo setor competente, caso na sexta-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos;
- b) Para os itens referentes aos equipamentos da rede socioassistencial (**CRAS e Serviços de Convivência**) - a entrega será uma vez por semana, **nas segundas-feiras, das 8h às 16h**, nos locais especificados na planilha de endereços anexa, ou outro local definido pelo Município. Será estipulado outro dia da semana, pelo setor competente, caso na sexta-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos;
- c) Para os itens referentes aos serviços de acolhimento institucional (**abrigos masculino e feminino**) - a entrega será uma vez por semana, **nas segundas-feiras, das 7h às 14h**, nos locais especificados na planilha de endereços anexa, ou outro local definido pelo Município. Será estipulado outro dia da semana, pelo setor competente, caso na sexta-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos;
- d) Para os itens referentes aos serviços de acolhimento institucional (**albergue**) - a entrega será uma vez por semana, **nas segundas-feiras, das 15h às 18h**, nos locais especificados na planilha de endereços anexa, ou outro local definido pelo Município. Será estipulado outro dia da semana, pelo setor competente, caso na sexta-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos;
- e) Para os itens referentes à **Casa de Passagem da Mulher** - a entrega será de acordo com a situação de acolhimento do local, não tendo uma data fixa estabelecida, **podendo ocorrer em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 8h às 17h**. O endereço de entrega será informado no ato do envio do pedido.
- f) Para os itens das **EMEI's – localizadas na zona urbana** – a entrega deverá ser nas segundas-feiras, até as 17 horas, nos locais especificados na planilha de endereços anexa, ou outro local definido pelo Município, sendo estipulado outro dia da semana, pelo setor

competente, caso na segunda-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos;

g) Para os itens das **EMEF's – localizadas na zona urbana** – a entrega deverá ser nas segundas-feiras, até as 17 horas, nos locais especificados na planilha de endereços anexa, ou outro local definido pelo Município, sendo estipulado outro dia da semana, pelo setor competente, caso na segunda-feira não esteja funcionando o local onde serão entregues os produtos.

h) Para os itens das **EMEF's e da EMEI Monte Alverne – localizadas na zona rural** – a Secretaria Municipal de Educação – SEE, realizará a retirada dos hortifrutigranjeiros, em local estabelecido pela empresa. Este local, necessariamente, deve estar estabelecido dentro da zona urbana do município de Santa Cruz do Sul e disponibilizar refrigerador e freezer (aipim congelado) para conservação dos gêneros alimentícios perecíveis. Estas deverão ser entregues nas segundas-feiras (ou outro dia, a ser definido pela SEE, em caso de feriados e pontos facultativos), quinzenalmente, sempre até às 8h30min. As quantidades deverão estar separadas e identificadas por escola, conforme a solicitação dos pedidos.

### 3. Para **PÃES (LOTES 20 e 21):**

a) Para os itens referentes aos equipamentos da rede socioassistencial (**CRAS e Serviços de Convivência**) - a entrega deverá ser realizada **diariamente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h** nos locais especificados na planilha de endereços anexa (ou em outro local e/ou dia da semana e/ou horário definidos pelo município ou pelo setor competente).

b) Para os itens referentes aos serviços de acolhimento institucional (**Abrigos e Albergue**) - a entrega deverá ser realizada **diariamente, de segunda a sábado**, nos locais especificados na planilha de endereços anexa.

c) Para os itens referentes à **Casa de Passagem da Mulher** - a entrega será de acordo com a situação de acolhimento do local, não tendo uma data fixa estabelecida, **podendo ocorrer em dias úteis (de segunda a sexta-feira) ou no sábado, das 8h às 17h**. O endereço de entrega será informado no ato do envio do pedido.

d) Para itens de **outros pontos da rede ou eventos ou atividades extras - a entrega poderá ser de segunda a sábado**, de acordo com a solicitação prévia à entrega (**mínimo 48h de antecedência**), nos locais especificados na planilha de endereços anexa (ou em outro local e/ou dia da semana e/ou horário definidos pelo município ou pelo setor competente).

e) Para os itens das **EMEI's** – diariamente, pelo fornecedor, de segunda a sexta-feira, de acordo com a solicitação do dia anterior à entrega, nos locais especificados na planilha de endereços anexa (ou em outro local e/ou dia da semana e/ou horário definidos pelo município, pelo setor competente);

f) Para os itens das **EMEF's** – diariamente, pelo fornecedor, de segunda a sexta-feira conforme datas definidas pelo setor competente, nos locais especificados na planilha de endereços anexa (ou em outro local e/ou dia da semana e/ou horário definidos pelo município, pelo setor competente);

#### **4. Para PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E KITS (LOTES 22 a 29):**

4.1 Os produtos de panificação como salgados, bolos, cucas, sanduíches, entre outros, quando solicitados, deverão ser produzidos no dia da entrega e **devidamente identificados com a data de fabricação e validade do produto**.

4.2 A solicitação de lanches, coquetel e kits será realizada com **antecedência mínima de 48h**, salvo casos de urgência/emergência em função de Estado de Calamidade Pública quando poderão ser solicitados com até 4h de antecedência, diretamente para o fornecedor, por e-mail ou outro meio formal de contato.

4.3 No ato do pedido e/ou empenho será informado o local e horário de entrega, podendo ocorrer entre segunda a sábado.

## **11 LOCAIS DE ENTREGA/ENDEREÇOS PARA FORNECIMENTO**

**Endereços da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social\***



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**



<b>ABRIGO MASCULINO</b> - Rua Fernando Abott, 1558
<b>ABRIGO FEMININO</b> – Rua Venâncio Aires,1460
<b>ALBERGUE MUNICIPAL</b> – Rua São José, 2381
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FAXINAL</b> – Rua Dona Carlota, 1014
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA ALIANÇA</b> – Rua João Gomes Cardoso, 222
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA BECKENKAMP</b> – Rua Projetada 09 (São Felipe, 199)
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA BOM JESUS/CRAS INTEGRAR</b> – Rua Padre Luiz Muller, 502
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA ESMERALDA</b> – Rua Canguçu, 109
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SCHULZ</b> – Rua Schulz, 05
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA VIVER BEM</b> – Rua Violeta, 155
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SANTUÁRIO I</b> – Rua Cleber Natalino dos Santos, 84
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SANTUÁRIO II</b> - Rua Cleber Natalino dos Santos, 100
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA RENASCENÇA</b> – Rua Oscar Hugo Martin, 1149
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA MARGARIDA AURORA</b> – Rua Adalberto Holtz, 866
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA BEATRIZ/CRAS BEATRIZ/CCMI</b> – Av. David Severo Manica, 369
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PROGRESSO</b> - Avenida Deputado Euclides Kliemann, 5378
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO/CRAS CENTRAL</b> – Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551
<b>COZINHA COMUNITÁRIA SANTA VITÓRIA</b> – Rua Abrelino Pedroso, 301
<b>COZINHA COMUNITÁRIA MARGARIDA AURORA</b> – Rua Adalberto Holtz, 866
<b>COZINHA COMUNITÁRIA BOM JESUS</b> – Rua Carlos Hoppe, 111
<b>COZINHA COMUNITÁRIA IMIGRANTE</b> – Rua Guilherme Keber, 169
<b>COZINHA COMUNITÁRIA FAXINAL</b> – Rua Antônio Brito Filho, 123
*Outros locais a definir durante o período
<b>Endereços EMEI's – localizadas na zona urbana:</b>
<b>E.M.E.I. Beija-Flor</b> – Rua Paulo Sthal, 65 – Bairro Várzea
<b>E.M.E.I. Bem-Me-Quer</b> – Rua Prof. Edgar Gewehr, 80 – Bairro Independência
<b>E.M.E.I. Castelo Infantil</b> – Rua Gastão Baumhardt, 60 – Bairro São João
<b>E.M.E.I. Criança Feliz</b> – Rua Visconde de Mauá, 17 – Bairro Bom Jesus





MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



E.M.E.I. Gente Miúda – Rua Dona Miriam, 40 – Bairro Bonfim  
E.M.E.I. Linha Santa Cruz – Avenida Orlando Oscar Baumhardt, 75 – Linha Santa Cruz  
E.M.E.I. Margarida/Aurora – Rua Arlindo Kothe, 98 – Bairro Margarida  
E.M.E.I. Mundo Mágico – Rua Barreto, 145 – Bairro Esmeralda  
E.M.E.I. Paraíso Infantil – Rua Lisboa, 25 – Bairro Bom Jesus  
E.M.E.I. Pequenininhos do Faxinal – Rua Candelária, 410 – Bairro Faxinal Menino Deus  
E.M.E.I. Pingo de Gente – Rua Dr. Ortenberg, 336 – Bairro Santo Inácio  
E.M.E.I. Progresso – Av. Euclides Nicolau Kliemann, 5.395 – Bairro Progresso  
E.M.E.I. Raio de Sol – Rua Lindolfo Grawunder, 281 – Bairro Belvedere  
E.M.E.I. Sonho de Criança – Rua Júlio de Oliveira Viana, 115 – Bairro Faxinal Menino Deus  
E.M.E.I. Vovô Albino – Rua Profª Alice Simões Pires, 275 – Bairro Santa Vitória  
E.M.E.I. Vovô Arlindo – Rua Abrelino Pedroso, 351 – Bairro Santa Vitória  
E.M.E.I. Vovô Arno – Rua Campinas, 352 – Bairro Esmeralda  
Outros locais a definir durante o período

**Endereços EMEF's – localizadas na zona urbana:**

E.M.E.F. Bom Jesus – Rua Amazonas, 810 – Bairro Bom Jesus  
E.M.E.F. Dona Leopoldina – Linha João Alves  
E.M.E.F. Dr. Guilherme A.O. Hildebrand – Av. Euclides N. Kliemann, 5315 – Bairro Progresso  
E.M.E.F. Duque de Caxias – Rua Espírito Santo, 121 – Bairro Ana Nery  
E.M.E.F. Frederico Assmann – Rua Lindolfo Grawunder, 335 – Bairro Belvedere  
E.M.E.F. Guido Herberts – Rua Irmão Emílio, 425 – Bairro Várzea  
E.M.E.F. Harmonia – Av. David Severo Mânica, 249 – Bairro Santa Vitória  
E.M.E.F. José Leopoldo Rauber – Rua Cons. Theodoro Albrecht, 565 – Bairro Rauber  
E.M.E.F. Leonel de Moura Brizola – Rua Benno Diefenbach, 450 – Bairro Santo Antônio  
E.M.E.F. Luiz Schroeder – Rua Dona Flora, 206 – Bairro Universitário  
E.M.E.F. Menino Deus – Rua 14, nº 19 – Bairro Faxinal Menino Deus

E.M.E.F. Normélio Egídio Boettcher – Rua Triunfo, 150 – Bairro Castelo Branco

E.M.E.F. Prof. José Ferrugem – Rua Professor José Ferrugem, 115 – Bairro Renascença

E.M.E.F. Santuário – Rua Padre Landel de Moura, 400 – Bairro Santuário

E.M.E.F. São Canísio – Rua Víctor Frederico Baumhardt, 2398 – Dona Carlota

E.M.E.F. Willy Carlos Froehlich – Av. Orlando O. Baumhardt, 3.811 – Linha Santa Cruz

CEMEJA – Rua Sete de Setembro, 220 – Centro

Outros locais a definir durante o período.

**\* Escolas localizadas na zona rural – ver entrega nas especificações complementares**

#### **Endereços Associações / Entidades Filantrópicas:**

Associação de Atendimento Cultural e Educacional Renascer – Av. Independência, 2.824 – Bairro Renascença

Associação de Educação Familiar e Social do RS – Casa da Criança – Rua Carlos Trein Filho, 1632 – Bairro Centro

Associação de Projeto Educacional p/ Crianças e Adolescentes – AESCA Pedreira – Rua da Pedreira, 1.087 – Bairro Pedreira

Associação de Projeto Educacional p/ Crianças e Adolescentes – AESCA Santuário – Rua Cléber Natalino dos Santos, 84 – Bairro Santuário

Associação Educacional Cantinho Feliz – Matriz – Av. Orlando O. Baumhardt, 3.678 – Linha Santa Cruz

Associação Educacional Cantinho Feliz – Filial 1 – RSC 287 – Km 93 – Linha Pinheiral

Associação Educacional Cantinho Feliz – Filial 2 – Rua Felipe Jacobus, 08 – Bairro Centro

Associação Educacional Educar e Brincar – Av. Orlando O. Baumhardt, 1.390 – Linha Santa Cruz

Associação Educacional Pão de Mel – Rua Boaventura Koelberg, 171 – Bairro Arroio Grande

Associação Educacional Pão de Mel (Viver Bem) – Filial 1 – Rua Violeta, 145 – Bairro Dona Carlota

Educandário Thales Theisen – Rua Walmor Adolfo Possebon, 15 – Bairro Faxinal Menino Deus

Educarinho (ASCOM Aliança) - Rua Simão Gramlich, 800 – Bairro Aliança

Educarinho (ASCOM Esmeralda) - Rua Carlos Swarowsky, 537 – Bairro Esmeralda



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

Escola de Educação Básica Educar-se – Av. Independência, 2.293 – Bairro Universitário

Escola de Educação Especial Interativa – APAE – Rua Félix Hopp, 53 – Bairro Centro

Escola Família Agrícola Santa Cruz do Sul – Av. Orlando O. Baumhardt, 4.016 – Linha Santa Cruz

Outros locais a definir durante o período.

### Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025**  
**FORNECEDOR: ....**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2025, Processo Administrativo n.º 122/CELIC/SEFAZ/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios Perecíveis**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 114/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 – **Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II do edital.**

1.5 – **Os prazos de entrega e fornecimento, bem como validade e garantia dos produtos, deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.**

#### 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2025/10601
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão	SEDESI	2025/10273

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

### **3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2.1 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no

termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;

d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;

e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;

f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

g) Indicação de dotações orçamentárias;

h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.



## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **12. EMPENHOS**

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 - O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

#### **14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

#### **15. ENTREGA E RECEBIMENTO**

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) **nos locais e nas condições indicadas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência (Anexo II) do edital**, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de

análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, ..... de ..... de 2025.

**Bruno Cesar Faller**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Resp. Empresa ....**  
**Empresa .....**